

Lei nº 164 de 19/10/92

Concede Subvenção e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Estira, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, o povo e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar pleante o exercício de 1993 a Santa Casa e Maternidade Nossa Senhora de Fátima, o valor de CR\$ 1.300.000.000,00 (Um bilhão e trezentos milhões de centos e 00).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra em vigor esta Lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estira, 19 de outubro de 1992

Lázaro M. Moreira
Prefeito Municipal.